



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 012/PMS/2021, referente à licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FMS/2021, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO E CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PARÁ, celebrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade;

Para exame e parecer desta Controladoria-Geral do Município, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Existe Pregoeiro e Equipe de Apoio designada na forma da lei;
- e) Consta Parecer Jurídico;
- f) O resumo do Edital foi devidamente publicado na FAMEP;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

- h) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- i) Consta nos autos a proposta comercial;
- j) A ata relata todas as ocorrências do certame e esta assinada pela pregoeira, pela autoridade competente e por um membro da equipe de apoio;
- k) Não Constam nos autos recursos contra o certame;;
- l) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- m) Foi dada a devida publicação ao termo de Adjudicação.
- n) Existe Termo de Homologação ao vencedor do certame
- o) Foi anexada ao processo a publicação do Termo de Homologação.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA (PA), 29 DE ABRIL DE 2021.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021